



**Inexigibilidade de Chamamento Público para  
Celebração de Parceria com o Município**

O Município de Mariana Pimentel/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração, a ser celebrada com a Associação dos Estudantes de Mariana Pimentel, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível no átrio da sede da Prefeitura e no link [www.marianapimentel.rs.gov.br](http://www.marianapimentel.rs.gov.br). Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel com sede estabelecida à Rua Dr. Montauri, n.º 10, Centro, Mariana Pimentel/RS.

---

Luiz Renato Mileski Gonczoroski